

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 17 de outubro de 2025:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA
Relações com o Emissor	A PPSA é uma empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), controlada integralmente pela União, acionista controladora da Petrobras.
Data da Transação	O Acordo de Equalização de Gastos e Volumes da Jazida Individualizada do Pré-Sal de Jubarte (AEGV do Pré-Sal de Jubarte com a PPSA) foi assinado em 17/10/2025, sendo decorrente do Acordo de Individualização da Produção da Jazida Compartilhada do Pré-Sal de Jubarte (AIP do Pré-Sal de Jubarte), realizado em 01/08/2025.
Objeto do Contrato	O AEGV do Pré-Sal de Jubarte com a PPSA estabelece a metodologia de cálculo do ajuste financeiro entre as Partes considerando os volumes produzidos de petróleo, os volumes exportados de gás natural, os gastos, os royalties e participações especiais incorridos na Jazida Compartilhada, no período de equalização, compreendido entre 06/08/1998, data de assinatura do Contrato de Concessão do BC-60 (Jubarte), e o dia anterior à data efetiva do AIP do Pré-Sal de Jubarte, ou seja, 31/07/2025.
Principais Termos e Condições	a) Os gastos, investimentos, os royalties e participações especiais incorridos na Jazida do Pré-Sal de Jubarte são equalizados entre as Partes; b) As receitas oriundas da produção de petróleo e gás na Jazida do Pré-Sal de Jubarte são equalizadas conforme os preços de referência publicados pela ANP; c) Todos os gastos e receitas são atualizados até a data de quitação segundo o IGP-M; e d) Na Jazida do Pré-Sal de Jubarte, o valor devido pela Petrobras à PPSA referente ao período desde a assinatura do Contrato de Concessão do BC-60 (Jubarte) até o dia anterior a Data Efetiva do AIP do Pré-Sal de Jubarte (31/07/2025) é de R\$ 1.539.668.374,10 (valor ajustado pelo IGPM). Além disso, haverá um ajuste do pagamento em função da apuração da participação especial do mês de julho de 2025, que deverá ser divulgada em novembro de 2025. Este ajuste deverá ocorrer em dezembro de 2025. Os pagamentos sofrerão correção monetária pelo índice previsto no contrato entre a Data Efetiva do AIP do Pré-Sal de Jubarte até as datas dos respectivos pagamentos. A quitação do(s) valor(es) devido(s) pela Petrobras à PPSA será obtida através do pagamento em pecúnia, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O AEGV decorre do processo de individualização da produção, tendo sido discutido e aprovado pela Petrobras e pela PPSA. Todos os termos do acordo são comuns às partes envolvidas e seguiram os padrões usualmente utilizados na indústria de petróleo internacional para acordos desta natureza, além da legislação brasileira, notadamente a Lei 12.351/2010, a Lei 12.304/2010, o Decreto 2.705/98, Resolução CNPE 8/2016, Resolução ANP 834/2020 e Resolução ANP 867/2022. Essa transação foi aprovada pela alçada competente e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela companhia, disponível no endereço eletrônico: https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.